



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA/CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024**Secretaria de saúde****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde

Nome do ordenador responsável pela demanda: Jose Alexandre Gonçalves

Cargo: Secretária de Saúde

E-mail institucional:
secsaudesmo2022@gmail.com

TEL/Ramal:

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior: : Não se aplica

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso: : INEXIGIBILIDADE

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA : Jose Alexandre Gonçalves

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso. : Andreia Kaviak

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas : Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas : Jose Alexandre Gonçalves

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior : Não se aplica

Encerramento da vigência do instrumento anterior se for o caso : Não se Aplica



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Nada a constar
Prazo sugerido para a Contratação	:	09 meses
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	De imediato
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (x)
Indicação da dotação orçamentaria	:	Em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não se aplica
Regime regente da contratação:	:	Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Faz se necessário tal contratação visando os atendimentos de plantão de 60 horas no Pronto Atendimento municipal, atendimento médico no CAPS e atendimento de consultas na Unidade Básica de Saúde. Estes serviços são de caráter essencial e não podem ser interrompidos.

o CAPS, tem atendimento médico incluso na equipe obrigatória para manter em funcionamento. Este setor, sendo que existem aproximadamente 860 pacientes cadastrados, os quais geralmente fazem acompanhamento por necessidades psicológicas e/ou de vícios, os quais necessitam de medicamentos e consultas periódicas para resolutividade.

A Unidade básica de saúde do centro possui aproximadamente 6.000 usuários cadastrados, todos vinculados a esta unidade básica a qual possui somente um profissional médico de 36 horas semanais, não atendendo assim a demanda, pois se torna humanamente impossível conseguir suprir a necessidade de atendimento de todos os pacientes vinculados. Desta forma tal contratação visa suprir a demanda de consultas, com oferta de mais um profissional médico, para atender 40 horas semanais.

Já a necessidade de profissional para atender 60 horas mensais no pronto atendimento municipal, deriva-se de que o Pronto atendimento Municipal funciona 24 horas, e hoje possui necessidade de atendimento de um plantão mensal de 60 horas, sendo 12 horas sexta-feira (noturno), 24 horas sábado e 24 horas domingo, pois no quadro atual de funcionários esta demanda de 60 horas encontra-se em falta, e há obrigatoriedade de presença e atuação médica em todo o tempo de funcionamento, pois é um local e recebimento de demandas de urgência e emergência, não sendo possível a realização de atendimentos em profissional médico.

Conforme chamamento público 01/2024.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

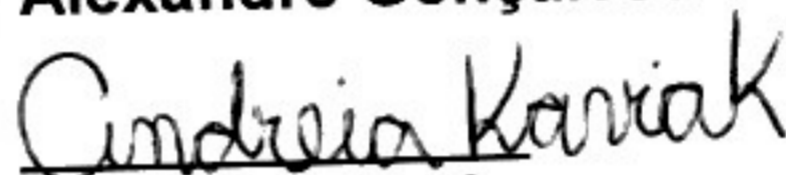
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

4- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ITEM	Quant.	Serviços
01	01	20 Horas semanais/04 horas diárias unidade básica de saúde.
02	01	20 horas semanais/04 diárias Caps.
03	01	Plantão mensal de 60 horas.

Data: 19/04/2024


Responsável Técnico
Jose Alexandre Gonçalves


Equipe de Apoio
Andreia Kaviak

Data: 19/04/2024



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº18/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –PR.

INTERESSADO (S): Secretária Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL: José Alexandre Gonçalves

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica

1.4 Licitação Anterior

Nada a Constar

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial.

Não se aplica

1.6 Frota a Ser Alugada (se for o caso):

Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Não se Aplica

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Faz se necessário tal contratação visando os atendimentos de plantão de 60 horas no Pronto Atendimento municipal, atendimento médico no CAPS e atendimento de consultas na Unidade Básica de Saúde. Estes serviços são de caráter essencial e não podem ser interrompidos.

o CAPS, tem atendimento médico incluso na equipe obrigatória para manter em funcionamento. Este setor, sendo que existem aproximadamente 860 pacientes



cadastrados, os quais geralmente fazem acompanhamento por necessidades psicológicas e/ou de vícios, os quais necessitam de medicamentos e consultas periódicas para resolutividade

A Unidade básica de saúde do centro possui aproximadamente 6.000 usuários cadastrados, todos vinculados a esta unidade básica a qual possui somente um profissional médico de 36 horas semanais, não atendendo assim a demanda, pois se torna humanamente impossível conseguir suprir a necessidade de atendimento de todos os pacientes vinculados. Desta forma tal contratação visa suprir a demanda de consultas, com oferta de mais um profissional médico, para atender 40 horas semanais.

Já a necessidade de profissional para atender 60 horas mensais no pronto atendimento municipal, deriva-se de que o Pronto atendimento Municipal funciona 24 horas, e hoje possui necessidade de atendimento de um plantão mensal de 60 horas, sendo 12 horas sexta feira(noturno), 24 horas sábado e 24 horas domingo, pois no quadro atual de funcionários esta demanda de 60 horas encontra-se em falta, e há obrigatoriedade de presença e atuação médica em todo o tempo de funcionamento, pois é um local de recebimento de demandas de urgência e emergência, não sendo possível a realização de atendimentos em profissional médico.

Conforme chamamento público 01/2024.

3. DO OBJETO

CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –PR.

CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO 01/2024.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	HORAS
01	- ITEM 03 – 01 Médico Clínico Geral, Atendimento de 4 horas diárias nas Unidades Básica/ 20 horas semanais: 1º - CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA, inscrita no CNPJ 53.366.818/0001-99, localizada Rua José Lunardi, 265, Bairro Universitário – Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, com o profissional Eduardo Vinicius Crepusculi de Souza, inscrito no CPF nº 068.803.301-69, RG nº 1.984.575, CRM-MS Nº 13951, residente domiciliado na Rua José Lunardi, nº 265, Bairro Universitário, Novo Mundo – Mato Grosso do Sul. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO 01/2024.	01	20 horas/semanais
02	- ITEM 02 –: Médico Clínico Geral Atendimento de 4 horas diárias no CAPS/20 horas semanal 1º - CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA, inscrita no CNPJ 53.366.818/0001-99, localizada Rua José Lunardi, 265, Bairro Universitário – Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, com o	01	20 horas/semanais



	profissional Eduardo Vinicius Crepusculi de Souza, inscrito no CPF nº 068.803.301-69, RG nº 1.984.575, CRM-MS Nº 13951, residente domiciliado na Rua José Lunard, nº 265, Bairro Universitário, Novo Mundo – Mato Grosso do Sul. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO 01/2024.		
03	- ITEM 01 – 01 Médico Clínico Geral Plantonista. Plantão mensal de 60 horas: 1º - CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA, inscrita no CNPJ 53.366.818/0001-99, localizada Rua José Lunardi, 265, Bairro Universitário – Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, com o profissional Eduardo Vinicius Crepusculi de Souza, inscrito no CPF nº 068.803.301-69, RG nº 1.984.575, CRM-MS Nº 13951, residente domiciliado na Rua José Lunard, nº 265, Bairro Universitário, Novo Mundo – Mato Grosso do Sul CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO 01/2024.	01	60 horas mensais

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

De imediato

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

09 meses

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Secretaria Municipal de saúde, e seus respectivos departamentos conforme chamamento publico 01/2024.

5.4 Da Vigência da Contratação

09 meses

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Cumprir fielmente o que contém os requisitos de contratação previstos em edital.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização



O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os livros pontos, assinados, e efetuar a autorização de emissão de nota fiscal e respectivo encaminhamento ao setor financeiro.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	Quant.	Serviços	DESCRIÇÃO
01	01	20 Horas semanais/04 horas diárias unidade básica de saúde.	01 Medico clinico geral
02	01	20 horas semanais/04 diárias Caps.	01 Medico clinico geral
03	01	Plantão mensal de 60 horas.	01 Médico Clinico Geral

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Considerando os valores apresentados em credenciamento conforme, Chamamento Publico 03/2023, segue tabela abaixo:

ITEM	Quant.	Serviços	Valores
01	01	20 Horas semanais/04 horas diárias unidade básica de saúde.	R\$ 9.566,67 (Nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
02	01	20 horas semanais/04 diárias Caps.	R\$ 9.566,67 (Nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
03	01	Plantão mensal de 60 horas.	e R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

ÚNICA SOLUÇÃO QUE SE ADEQUA AS NECESSIDADES

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não se Aplica

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se Aplica.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

**12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Não se aplica

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Cumprimento de carga horaria estipulada	Haverá assinatura de livros pontos, para que haja fiscalização dos responsáveis pelo cumprimento fiel da carga horaria contratada.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃOCom base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

18. ASSINATURASSanta Maria do Oeste/PR, 19 / 04 / 2024.

ANDREIA KAVIAK
DIRETORA DE SAÚDE

JOSE ALEXANDRE GONÇALVES
SECRETÁRIO DE SAÚDE



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS. 13

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MSB2300138605

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MUNDO NOVO

Local

4 Janeiro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54201716580 em 04/01/2024 da Empresa CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA, CNPJ 53366818000199 e protocolo 240005465 - 03/01/2024. Autenticação: C445D8D398F7C8FFE840EB63C75389671B5617. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

FLS. 12

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/000.546-5	MSB2300138605	03/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
068.803.301-69	EDUARDO VINICIUS CREPUSCULI DE SOUZA	04/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
SOCIEDADE EMPRESARIAL UNIPESSOAL LMIMITADA

EDUARDO VINICIUS CREPUSCULI DE SOUZA, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 18 de Maio de 1999, portador da cédula de identidade RG 1.984.575 SEJUSP/MS, inscrito no CPF 068.803.301-69, residente e domiciliado à Rua José Lunardi, 265, bairro Universitário, Município e Comarca de Mundo Novo/MS, CEP 79980-000, resolve por este instrumento constituir uma sociedade empresária unipessoal limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade é do tipo sociedade empresarial unipessoal e adotará o nome empresarial, e será regida pelo art. 1.052 e seguintes do Código Civil, e pelas cláusulas e condições deste instrumento contratual, e operará sob a denominação social de **CLÍNICA MÉDICA CREPUSCULI LTDA**, tendo sua sede e Foro na Rua José Lunardi, 265, Bairro Universitário, no Município e Comarca de Mundo Novo/MS, CEP 79.980-000.

Cláusula Segunda - A sociedade empresarial Unipessoal Limitada terá por objeto social a exploração da atividade de "**Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares**"

Cláusula Terceira - A sociedade iniciará suas atividades em 10 de Janeiro de 2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social da sociedade será de R\$. 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) quotas sociais no valor nominal de R\$. 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelo sócio Único, neste ato em moeda corrente deste País, e assim distribuído ao socio Único:

Sócios	%	Quotas	Integralizado	Capital R\$.
Eduardo Vinicius Crepusculi de Souza.	100	10.000	10.000,00	10.000,00
Total	100	10.000	10.000,00	10.000,00

Cláusula Quinta - A sociedade será administrada pelo sócio único **EDUARDO VINICIUS CREPUSCULI DE SOUZA** ao qual compete a administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, perante qualquer repartição pública, particular, bancos e instituições de crédito, podendo fazer uso da denominação em outros atos, assinando os documentos necessários a gestão da empresa, como cheques, notas promissórias, títulos de crédito em geral, contratos e outros documentos que obriguem a sociedade, nomear procuradores.

Cláusula Sexta - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sociedade os lucros ou perdas apuradas.

CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
SOCIEDADE EMPRESARIAL UNIPessoal LMIMITADA

Cláusula Sétima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio Único deliberara sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

Cláusula Oitava - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Nona - O sócio único poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Falecendo ou sendo interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Decima Primeira - O socio único e Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao sócio Único, a título de Antecipação dos Lucros, nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Clausula Décima Terceira - Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo/MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
SOCIEDADE EMPRESARIAL UNIPESSOAL LMIMITADA**

E, por estar o socio único justo e contratado, assina digitalmente o presente instrumento de constituição de sociedade empresarial Unipessoal Limitada, em via Única para que produza os efeitos legais.

Mundo Novo/MS, 02 de Janeiro de 2024.

EDUARDO VINICIUS CREPUSCULI DE SOUZA.
RG 1.984.575 SEJUSP/MS
CPF 068.803.301-69
Sócio Único.







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

FLS. 16

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/000.546-5	MSB2300138605	03/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
068.803.301-69	EDUARDO VINICIUS CREPUSCULI DE SOUZA	04/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54201716580 em 04/01/2024 da Empresa CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA. CNPJ 53366818000199 e protocolo 240005465 - 03/01/2024. Autenticação: C445D8D398F7C8FFE840EB63C75389671B5617. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

LS 17

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA, de NIRE 5420171658-0 e protocolado sob o número 24/000.546-5 em 03/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54201716580, em 04/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Arlete Alves Pereira. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
068.803.301-69	EDUARDO VINICIUS CREPUSCULI DE SOUZA	04/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
068.803.301-69	EDUARDO VINICIUS CREPUSCULI DE SOUZA	04/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/01/2024



Documento assinado eletronicamente por Arlete Alves Pereira, Servidor(a) Público(a), em 04/01/2024, às 10:20.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](#) informando o número do protocolo 24/000.546-5.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54201716580 em 04/01/2024 da Empresa CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA, CNPJ 53366818000199 e protocolo 240005465 - 03/01/2024. Autenticação: C445D8D398F7C8FFE840EB63C75389671B5617. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL
Registro Digital

FLS. 18

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Campo Grande, quinta-feira, 04 de janeiro de 2024





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
5420171658-0	53.366.818/0001-99	04/01/2024	10/01/2024	
Endereço Completo:	RUA JOSE LUNARDI 265 - BAIRRO UNIVERSITARIO CEP 79980-000 - MUNDO NOVO/MS			
Objeto Social:	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES			
Capital Social:	R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO	
Capital Integralizado:	R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
068.803.301-69	EDUARDO VINICIUS CREPUSCULI DE SOUZA	xxxxxxx	R\$ 10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 04/01/2024		Número: 54201716580		
Ato	090 - CONTRATO			
Evento(s)	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Campo Grande, 06 de Março de 2024 10:58

MARCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETARIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240000891428 e visualize a certidão)



24/023.839-7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.366.818/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MEDICA CREPUSCULI	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE LUNARDI	NÚMERO 265	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 79.980-000	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO MUNDO NOVO	UF MS
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDO_VINICIUS99@HOTMAIL.COM	TELEFONE (67) 9164-2882/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2024** às **07:58:11** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA
CNPJ: 53.366.818/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:00:01 do dia 25/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2024.

Código de controle da certidão: **FD16.BF7A.F755.1DDA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 242756/2024

CNPJ: 53.366.818/0001-99

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 07:01:39 horas do dia 25/03/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

Mathus Lassini

pl



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA CNPJ: 53366818000199

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 4324 - Atividade principal: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Endereço: JOSE LUNARDI, 265 - Bairro UNIVERSITARIO - CEP 79.980-000

Código de Controle

CWWHZU3SXVGULQR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado
<https://www.mundonovo.ms.gov.br>

Mundo Novo (MS), 06 de Março de 2024

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 53.366.818/0001-99
Razão Social: CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA
Endereço: RUA JOSE LUNARDI 265 / UNIVERSITARIO / MUNDO NOVO / MS / 79980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2024 a 28/04/2024

Certificação Número: 2024033003223311445708

Informação obtida em 16/04/2024 11:07:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.366.818/0001-99

Certidão nº: 20051757/2024

Expedição: 25/03/2024, às 08:04:51

Validade: 21/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.366.818/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

FLS. 26

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Nº 0000234/2024 - VÁLIDO ATÉ 22/04/2024

**PARA EFETIVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO O MÉDICO DEVERÁ COMPARECER AO
CRM DE DESTINO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ACIMA**

O Dr. EDUARDO VINICIUS CREPUSCULI DE SOUZA, CPF: 068.803.301-69, CRM-MS número 0013951 com primeira inscrição em 18/12/2023, NESTE CRM, requereu:

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA NO CRM-PR

O requerente encontra-se regularmente inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina e sua situação financeira junto a tesouraria é a seguinte:

QUITE COM A TESOURARIA

Certificamos que, relativamente à parte ético-profissional, foi autorizada a seguinte modalidade de inscrição:

LIBERADA INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

O presente certificado foi expedido com base nos dados fornecidos pelo sistema em 08/03/2024 com validade de 45 (quarenta e cinco) dias, e serve apenas para a finalidade assinalada, sendo que se não for confirmada a efetivação da inscrição acima pretendida, este certificado perderá totalmente sua eficácia, não servindo, inclusive, como prova de regularidade da inscrição. Eu, RINNA BRUNO S DO VALE, funcionário(a) do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/MS, conferi e assino o presente.

Documento gerado eletronicamente. Sem necessidade de assinatura.

EMISSOR: RINNA BRUNO S DO VALE

marthas lorrain

REPÚBLICA DEL PARAGUAY



UNIVERSIDAD SUDAMERICANA

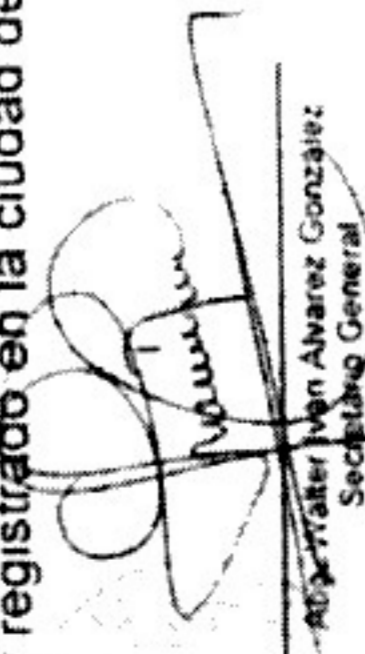
Facultad de Ciencias de la Salud
El Rector de la Universidad Sudamericana

Otorga a: **EDUARDO VINICIUS CREPUSCULI DE SOUZA**

El presente título por haber aprobado todas las asignaturas y cumplido todos los requisitos de la carrera de Medicina en el año 2022, que le acredita como:

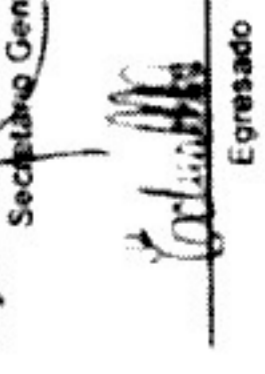
Médico

Para el ejercicio de los derechos y el goce de las prerrogativas que al grado corresponden.
Dado y registrado en la ciudad de Pedro Juan Caballero, República del Paraguay, a los 24 días del mes de noviembre del año 2022.


Abd. Hermann José Weissenberg
Rector




Abd. Walter Juan Alvarez González
Secretario General


Egresado

UNIVERSIDAD SUDAMERICANA

REGISTRO ANTE EL MINISTERIO DE EDUCACION Y CIENCIAS

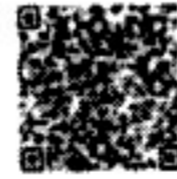
Expreso el título de la carrera de MEDICINA
 en el Instituto CREPUSCULI DE SOUZA, EDUARDO VINICIUS
 número de Identidad N° 1984575

Resolución N° 60583/2022 de fecha 24/11/2022

RESOLUCION FIRMADA DIGITALMENTE POR:

DIEGO FRANCISCO MOREL NUÑEZ
 DIRECTOR

SECRETARÍA GENERAL
 MINISTERIO DE EDUCACION SUPERIOR Y CIENCIAS



UNIVERSIDAD SUDAMERICANA
 SECRETARÍA GENERAL

Este diploma se halla registrado bajo el N° de Orden
 del Libro de Entrega de Títulos N° 022, Folio
 N° 2

Fecha: 21/12/2022



REPUBLICA DEL PARAGUAY
 MINISTERIO DE
 RELACIONES EXTERIORES

Según Decreto N° 7317/17
 Comprobante de Ingreso
 Serie C N° 02268758

APOSTILLE (Convention de La Haya du 5 octobre 1961)	
1. País (Country): PARAGUAY	REPUBLICA DEL PARAGUAY
[This public document is the original of the public document.]	
2. Ha sido firmado por (Has been signed by): DIEGO FRANCISCO MOREL NUÑEZ	Director/a
3. quien actúa en calidad de: (acting in the capacity of)	Director/a
4. y está revestido del sello / timbre de: (Ministry of Education and Sciences)	Ministerio de Educación y Ciencias
Certificado (Certified / Attested)	
5. en: (at)	ASUNCION
6. el día: (the day)	12/12/2022 11:16:16
7. por: (by)	MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES DEL PARAGUAY
8. bajo el número: (under the number)	214643/2022
9. Sello / Timbre (Stamp / Seal)	ALDOES RIVEROS
10. Firma (Signature)	Diego Francisco Morel Nuñez

Tipo de Documento: DOCUMENTOS RELACIONADOS A ESTUDIOS
 60583/2022

Esta Apostilla certifica, únicamente a solicitud de la firma, la autenticidad de la firma, la identidad de la persona que el signatario del documento ha efectuado y, en su caso, la identidad del sello o timbre del que el documento público es revestido. Este Apostilla no revoca el contenido del documento público al cual se refiere. Se ha Apostilla se puede verificar en la dirección siguiente: www.ase.gov.py/apostilla

This Apostilla certifies the authenticity of the signature and the identity of the person who signed the public document, and, where appropriate, the identity of the seal or stamp which the public document bears. This Apostilla does not cancel the content of the document to which it was issued. To verify the issuance of the Apostilla, see www.ase.gov.py/apostilla.

Cette Apostille atteste uniquement la véracité de la signature, la qualité du signataire et l'identité de la personne qui a apposé le sceau ou le timbre dont cet acte public est revêtu. Cette Apostille ne révoque pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été apposée. Cette Apostille peut être vérifiée à l'adresse suivante: www.ase.gov.py/apostilla



Observación:

Código: 3163282

Nombre del Titular: EDUARDO VICENCIO CREPUSCULI DE SOUZA
 Cédula Profesional: 1212/2022 11:17:41
 Registrado Por: SILVANA MARTINEZ
 Fecha Impresión: 12/12/2022 11:17:41
 D.G.T.P. - Depto. de Valores Financieros - M.N.



MINISTERIO DE
 RELACIONES EXTERIORES

Según Decreto N° 7317/17
 Comprobante de Ingreso
 Serie C N° 02268758

Seq: 3163282
 Fecha: 12/12/2022 11:16:16
 Cliente: JOSE GONCALVES

Ruc: 48670983-7

Cambio Dolar: Gs. 7.268
 Usuario: SULMA MARTINEZ

Son Gs. ciento noventa y seis mil
 CIENTO CINCUENTA

Cant	Concepto	Total
1	Apostilla de 11 días	196.150
Total:		196.150

Nro Recibo: C-2268758
 Nro de Orden: 214643/2022

Obs: *Sulma Martinez*
 12/12/2022 11:16:16

Firma y Sello del Perceptor



Código: 3163282

Nombre del Titular: Eduardo Victor Huelbe - Tel: 285677
 Email: eduardo@ase.gov.py
 RUC: 80001844-7 - Dpto. de Valores Financieros
 Original
 D.G.T.P. - Depto. de Valores Financieros - M.N.

mother
Robinson

FLS. 28

CFM

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 13951/MS em 18/12/2023

Nome
EDUARDO VINICIUS CREPUSCULI
DE SOUZA

Filiação
ESTELA MARI CREPUSCULI DE
SOUZA
ELCIO RODRIGUES DE SOUZA

Nacionalidade Nascimento
BRASIL 18/05/1999

Naturalidade
Eldorado-MS

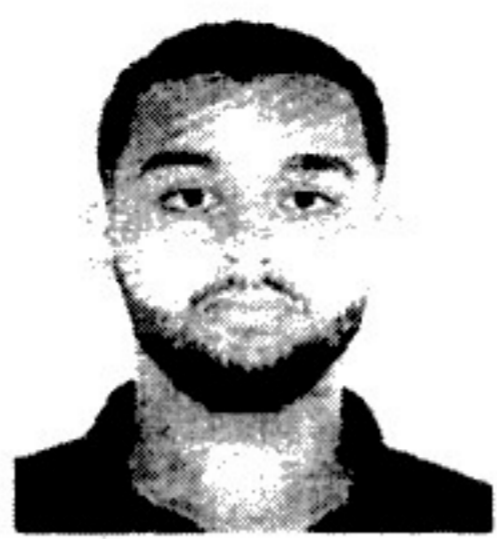
Identidade Orgão Expedidor
1.984.575 SEJUSP-MS

CPF
068.803.301-69

Revalidado pela
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Formado em
24/11/2022

Faculdade estrangeira
UNIVERSIDAD SUDAMERICANA



DIGITAL



Assinatura do Portador

13/501

3

2

nome: thaus Lossiumik

CFM

A presente Carteira Profissional de Médico habilita o(a) portador(a) qualificado(a) no anverso a exercer legalmente a Medicina na jurisdição do Estado MATO GROSSO DO SUL. Essa carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina.

Transferência de Estado ou outras inscrições deverão constar nas folhas seguintes.

CAMPO GRANDE, 20/12/2023



CARLOS IDELMAR DE CAMPOS
BARBOSA
PRESIDENTE

VISTOS E ANOTAÇÕES

CFM - CRM


Conselho Regional de Medicina do Paraná

VISTO PROVISÓRIO


Autorizamos o exercício nesta Jurisdição pelo prazo de 90 dias de acordo com o Artigo 18, Parágrafo 1º e 2º da Lei nº 3268, de 30/09/1957.
Válido até 14/04/2024.

Origem: CRM-MS

Curitiba, 15/01/2024



Dr. Romualdo José Ribeiro Gama
Presidente



Dr. Anderson Grimminger Ramos
Secretário-Geral



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7678824

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 05/03/2024, verifiquei NADA CONSTAR contra:

CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA, portador do CNPJ: 53.366.818/0001-99.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Mundo Novo, quarta-feira, 6 de março de 2024

DECLARAÇÃO

Eu, **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Ponta Porá, 750 casa, centro, na Cidade e Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, portador do CRC/MS 3548/O8, e do CPF. 156.496.871-53, responsável pela escrituração fiscal da empresa **CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 53.366.818/0001-99, estabelecida rua Jose Lunardi, nº 265, bairro universitário, na Cidade e Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que a empresa acima é optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL, com inicio das atividades em 04/01/2024.

E, para que a presente declaração, surta seus devidos efeitos legais, vai por mim data e assinada.

Eldorado – MS, 12 de Março de 2023.

ANTONIO FRANCISCO DA
SILVA:15649687153

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

CPF. 156.496.871-53

CRC/MS. 3548/O8

Eldorado – MS.

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO
DA SILVA:15649687153
Dados: 2024.03.12 09:07:41 -04'00'

antonio francisco da silva

CLINICA MEDICA CREPUSCULI

CNPJ – 53.366.818/0001-99

Rua Lunardi, bairro universitário, Mundo Novo-MS, CEP 79.980-000.

ANEXO II

REQUERIMENTO

PROPONENTE: CLINICA MÉDICA CREPUSCULI LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSE LUNARDI 265- BAIRRO UNIVERSITÁRIO CEP 79980-000 MUNDO NOVO/MS
CNPJ: 53.366.818/0001-99
FONE: (67) 99164-2882
EMAIL: Eduardo_vinicius99@hotmail.com

À Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.
Ref.: CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

1. A empresa Clinica Médica Crepusculi LTDA. Estabelecida EM Rua José Lunardi 265-Bairro Universitário CEP 79980-000, Mundo Novo/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 53.366.818/0001-99, através de seu representante legal Sr. Eduardo Vinicius Crepusculi de Souza, inscrito no CPF nº 068.803.301-69. Vem requerer o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA Clinica Médica Crepusculi LTDA, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME	N.º REGISTRO	CPF
01	MÉDICO CLINICO GERAL	EDUARDO VINICIUS CREPUSCULI DE SOUZA	13951/MS	068.803.301-69
02	MÉDICO CLINICO GERAL	EDUARDO VINICIUS CREPUSCULI DE SOUZA	13951/MS	068.803.301-69
03	MÉDICO CLINICO GERAL	EDUARDO VINICIUS CREPUSCULI DE SOUZA	13951/MS	068.803.301-69

3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

Atenciosamente,

53.366.818/0001-99
 Clinica Medica Crepusculi LTDA
 Rua Jose Lunardi, 265
 CEP 79.980-000 - Mundo Novo/MS
 CLINICA MÉDICA CREPUSCULI LTDA
 EDUARDO VINICIUS CREPUSCULI DE SOUZA
 Responsável Legal

Mundo/MS 25 de Março de 2024 .

Handwritten signature at the bottom left.

Handwritten mark at the bottom right.

Empresa: CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA
 C.N.P.J.: 53.366.818/0001-99
 Período: 04/01/2024 - 29/02/2024

Folha: 0001
 Número Livro: 0005
 Emissão: 12/03/2024
 Hora: 07:54:18

FLS. 34

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	0,00	27.200,00	8.138,00	19.062,00
2	1.1	CIRCULANTE	0,00	27.200,00	8.138,00	19.062,00
3	1.1.1	DISPONIBILIDADES	0,00	16.200,00	1.938,00	14.262,00
4	1.1.1.01	CAIXA	0,00	16.200,00	1.938,00	14.262,00
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	0,00	16.200,00	1.938,00	14.262,00
12	1.1.2	CLIENTES	0,00	11.000,00	6.200,00	4.800,00
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	11.000,00	6.200,00	4.800,00
691	1.1.2.01.001	CLIENTES NACIONAL	0,00	11.000,00	6.200,00	4.800,00
692	1.1.2.01.001.1	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO MS	0,00	5.600,00	5.600,00	0,00
693	1.1.2.01.001.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	600,00	600,00	0,00
694	1.1.2.01.001.1	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA DO OESTE	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
149	2	PASSIVO	0,00	2.292,42	14.236,43	11.944,01
150	2.1	CIRCULANTE	0,00	2.292,42	4.236,43	1.944,01
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	512,22	1.014,43	502,21
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	512,22	1.014,43	502,21
481	2.1.4.01.016	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	336,00	660,01	324,01
460	2.1.4.01.016	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	0,00	176,22	354,42	178,20
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	0,00	1.780,20	3.222,00	1.441,80
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	1.780,20	3.222,00	1.441,80
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	0,00	1.780,20	3.222,00	1.441,80
242	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
243	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
244	2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
245	2.4.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	3.222,00	0,00	3.222,00
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	3.222,00	0,00	3.222,00
329	3.2.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	3.222,00	0,00	3.222,00
330	3.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	3.222,00	0,00	3.222,00
332	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	0,00	3.222,00	0,00	3.222,00
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	660,01	11.000,00	10.339,99
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	660,01	11.000,00	10.339,99
404	4.1.1	RECEITA BRUTA	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
410	4.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
411	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
413	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	660,01	0,00	660,01
424	4.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0,00	660,01	0,00	660,01
482	4.1.2.03.009	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	660,01	0,00	660,01

CLINICA MEDICA CREPUSCULI
 LTDA:53366818000199

Assinado de forma digital por CLINICA
 MEDICA CREPUSCULI LTDA:53366818000199
 Dados: 2024.03.12 07:56:29 -04'00'

ANTONIO FRANCISCO DA
 SILVA:15649687153

Assinado de forma digital por ANTONIO
 FRANCISCO DA SILVA:15649687153
 Dados: 2024.03.12 07:55:51 -04'00'

EDUARDO VINICIUS CREPUSCULI DE SOUZA
 ADMINISTRADOR
 CPF: 068.803.301-69

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
 Contador
 Reg. no CRC - MS sob o No. MS003548/O-8
 CPF: 156.496.871-53

CLINICA MEDICA CREPUSCULI

CNPJ – 53.366.818/0001-99

Rua Lunardi, bairro universitário, Mundo Novo-MS, CEP 79.980-000.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Credenciamento Nº 001/2024, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste - Pr, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando- nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

53.366.818/0001-99 Novo Mundo/MS 25 de Março de 2024 .
Clinica Medica Crepusculi LTDA
Rua Jose Lunardi. 265
CEP. 79.980-000 - Mundo Novo/MS

CLINICA MÉDICA CREPUSCULI LTDA
EDUARDO VINICIUS CREPUSCULI DE SOUZA
Responsável Legal

CLINICA MEDICA CREPUSCULI

CNPJ – 53.366.818/0001-99

Rua Lunardi, bairro universitário, Mundo Novo-MS, CEP 79.980-000.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

Com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

53.366.818/0001-99
Clinica Medica Crepusculi LTDA
Rua Jose Lunardi. 265
CEP 79.980-000 - Mundo Novo/MS
CLINICA MÉDICA CREPUSCULI LTDA
EDUARDO VINICIUS CREPUSCULI DE SOUZA
Responsável Legal

Novo Mundo/MS 25 de Março de 2024 .

CLINICA MEDICA CREPUSCULI

CNPJ – 53.366.818/0001-99

FLS. 37

Rua Lunardi, bairro universitário, Mundo Novo-MS, CEP 79.980-000.


ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CREDENCIAMENTO n.º 001/2024

Com vistas à participação CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

53.366.818/0001-99
Clinica Medica Crepusculi LTDA
Rua Jose Lunardi. 265
CEP 79 980-000 - Mundo Novo/MS
Novo Mundo/MS 25 de Março de 2024 .

CLINICA MÉDICA CREPUSCULI LTDA
EDUARDO VINICIUS CREPUSCULI DE SOUZA
Responsável Legal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.884.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

FLS. 38

ATA 002/2024

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO.

Aos 16 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e quatro, as 09:00 (nove) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 009/2024, para procederem às atividades pertinentes a Chamamento Público nº. 001/2024. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado, conforme ordem de chegada:

- ITEM 01 – 01 Médico Clínico Geral Plantonista. Plantão mensal de 60 horas:

1º - CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA, inscrita no CNPJ 53.366.818/0001-99, localizada Rua José Lunardi, 265, Bairro Universitário – Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, com o profissional **Eduardo Vinicius Crepusculi de Souza**, inscrito no CPF nº 068.803.301-69, RG nº 1.984.575, CRM-MS Nº 13951, residente domiciliado na Rua José Lunard, nº 265, Bairro Universitário, Novo Mundo – Mato Grosso do Sul.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA** inscrita no CNPJ 53.366.818/0001-99, localizada Rua José Lunardi, 265, Bairro Universitário – Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, cumpriu as exigências do edital de chamada pública nº 002/2023 e esta apta a Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral – sendo 01 Plantão Mensal de 60 horas, com o valor mensal de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais) por 09 (nove) meses totalizando o valor de R\$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais).

- ITEM 02 – Médico Clínico Geral Atendimento de 4 horas diárias no CAPS/20 horas semanal

1º - CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA, inscrita no CNPJ 53.366.818/0001-99, localizada Rua José Lunardi, 265, Bairro Universitário – Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, com o profissional **Eduardo Vinicius Crepusculi de Souza**, inscrito no CPF nº 068.803.301-69, RG nº 1.984.575, CRM-MS Nº 13951, residente domiciliado na Rua José Lunard, nº 265, Bairro Universitário, Novo Mundo – Mato Grosso do Sul.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA** inscrita no CNPJ 53.366.818/0001-99, localizada Rua José Lunardi, 265, Bairro Universitário – Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, cumpriu as exigências do edital de chamada pública nº 002/2023 e esta apta a Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral – Atendimento de 4 horas diárias no CAPS/20 horas semanal, com o valor mensal de R\$ 9.566,67 (Nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por 09 (nove) meses totalizando o valor de R\$ 86.094,00 (Oitenta e seis mil e noventa e quatro reais).

- ITEM 03 – 01 Médico Clínico Geral, Atendimento de 4 horas diárias nas Unidades Básica/ 20 horas semanais:

1º - CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA, inscrita no CNPJ 53.366.818/0001-99, localizada Rua José Lunardi, 265, Bairro Universitário – Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, com o profissional **Eduardo Vinicius Crepusculi de Souza**, inscrito no CPF nº 068.803.301-69, RG nº 1.984.575, CRM-MS Nº 13951, residente domiciliado na Rua José Lunard, nº 265, Bairro Universitário, Novo Mundo – Mato Grosso do Sul.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA** inscrita no CNPJ 53.366.818/0001-99, localizada Rua José Lunardi, 265, Bairro Universitário – Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, cumpriu as exigências do edital de

Assure

Blane



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

FLS. 38

chamada pública nº 002/2023 e esta apta a Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral – Atendimento de 04 horas diárias nas Unidades Básica/20 horas semanais, com o valor mensal de **R\$ 9.566,67 (Nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, por 09 (nove) meses totalizando o valor de **R\$ 86.094,00 (Oitenta e seis mil e noventa e quatro reais)**.

- ITEM 01 – 01 Médico Clínico Geral Plantonista. Plantão mensal de 60 horas:

2º - NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Humberto Moacir Schenna, nº 444, Centro – Cidade de Ibaiti, Paraná, com o profissional **Silvio Fernandes Tolentino**, inscrito no CPF nº 030.711.579-83, RG nº 6.823626-6, CRM-PR Nº 25151, residente domiciliado na Rua Humberto Moacir Schenna, nº 444, Centro – Cidade de Ibaiti, Paraná.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Humberto Moacir Schenna, nº 444, Centro – Cidade de Ibaiti, Paraná, cumpriu as exigências do edital de chamada pública nº 001/2024 e esta apta a Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral – sendo 01 Plantão Mensal de 60 horas, com o valor mensal de **R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)** por 09 (nove) meses totalizando o valor de **R\$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais)**.

- ITEM 02 – Médico Clínico Geral Atendimento de 4 horas diárias no CAPS/20 horas semanal

2º - NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Humberto Moacir Schenna, nº 444, Centro – Cidade de Ibaiti, Paraná, com o profissional **Luiz Francisco Gonçalves Franco**, inscrito no CPF nº 089.440.199-83, RG nº 1.276.710-7, CRM-PR Nº 47604, residente domiciliado na Rua Humberto Moacir Schenna, nº 444, Centro – Cidade de Ibaiti, Paraná.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Humberto Moacir Schenna, nº 444, Centro – Cidade de Ibaiti, Paraná, cumpriu as exigências do edital de chamada pública nº 001/2024 e esta apta a Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral – Atendimento de 4 horas diárias no CAPS/20 horas semanal, com o valor mensal de **R\$ 9.566,67 (Nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** por 09 (nove) meses totalizando o valor de **R\$ 86.094,00 (Oitenta e seis mil e noventa e quatro reais)**.

- ITEM 03 – 01 Médico Clínico Geral, Atendimento de 4 horas diárias nas Unidades Básica/ 20 horas semanais:

2º - NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Humberto Moacir Schenna, nº 444, Centro – Cidade de Ibaiti, Paraná, com o profissional **Junior Siqueira dos Santos**, inscrito no CPF nº 042.471.769-78, RG nº 8.300.760-5, CRM-PR Nº 49179, residente domiciliado na Rua Humberto Moacir Schenna, nº 444, Centro – Cidade de Ibaiti, Paraná..

- ITEM 01 – 01 Médico Clínico Geral Plantonista. Plantão mensal de 60 horas:

3º - FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 31.487.038/0001-64, localizada Rua Mandaguari, nº 494, Bairro Zona III – Cidade de Umuarama, Paraná, com o profissional **Marcos Vinicius Stecca**, inscrito no CPF nº 044.337.059-18, RG nº 7.960.092-0, CRM-PR Nº 31520, residente domiciliado na Travessa Frei Deodato, nº 55, apto 102 – Cidade de Francisco Beltrão, Paraná.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ 31.487.038/0001-64, localizada Rua Mandaguari, nº 494, Bairro Zona III – Cidade de Umuarama, Paraná, cumpriu as exigências do edital de chamada pública nº 001/2024 e esta apta a Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral – sendo 01 Plantão Mensal de 60 horas, com o valor mensal de **R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)** por 09 (nove) meses totalizando o valor de **R\$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais)**.

- ITEM 02 – Médico Clínico Geral Atendimento de 4 horas diárias no CAPS/20 horas semanal

Handwritten signature and initials.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-28

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

FLS. 40

3º - **FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ 31.487.038/0001-64, localizada Rua Mandaguari, nº 494, Bairro Zona III – Cidade de Umuarama, Paraná, com a profissional **Camilly Weigert Galiassi Ribeiro**, inscrita no CPF nº 098.879.919-70, RG nº 12.894.204-1, **CRM-PR Nº 54.833**, residente domiciliado na Rua Mandaguari, nº 494, Bairro Zona III – Cidade de Umuarama, Paraná.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa **FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ 31.487.038/0001-64, localizada Rua Mandaguari, nº 494, Bairro Zona III – Cidade de Umuarama, Paraná, cumpriu as exigências do edital de chamada pública nº 001/2024 e esta apta a Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral – Atendimento de 4 horas diárias no CAPS/20 horas semanal, com o valor mensal de **R\$ 9.566,67 (Nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** por 09 (nove) meses totalizando o valor de **R\$ 86.094,00 (Oitenta e seis mil e noventa e quatro reais)**.

- **ITEM 03 – 01 Médico Clínico Geral, Atendimento de 4 horas diárias nas Unidades Básica/ 20 horas semanais:**

3º - **FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ 31.487.038/0001-64, localizada Rua Mandaguari, nº 494, Bairro Zona III – Cidade de Umuarama, Paraná, com a profissional **Ana Claudia Ilivinski Franceschini**, inscrita no CPF nº 053.105.629-58, RG nº 12.473.842-3, **CRM-PR Nº 54745**, residente domiciliado na Rua Mandaguari, nº 494, Bairro Zona III – Cidade de Umuarama, Paraná.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ 31.487.038/0001-64, localizada Rua Mandaguari, nº 494, Bairro Zona III – Cidade de Umuarama, Paraná, cumpriu as exigências do edital de chamada pública nº 001/2024 e esta apta a Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral – Atendimento de 04 horas diárias nas Unidades Básica/20 horas semanais, com o valor mensal de **R\$ 9.566,67 (Nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, por 09 (nove) meses totalizando o valor de **R\$ 86.094,00 (Oitenta e seis mil e noventa e quatro reais)**.

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.

Joana Luciana Silva de Andrade
Presidente da Comissão de Licitação

Matheus Lassunik dos Santos
Membro

Eliane de Faria Rodrigues
Membro



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 34/2024

FLS. 41

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
34	Contratação de Serviço	22/04/2024	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
788-9	ARLETE LATZUK	0/2024	
Local			
29	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL			
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	

Descrição:

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO.

Justificativa:

Faz se necessario tal contratação visando os atendimentos de plantão de 60 horas no pronto atendimento municipal, atendimento medico no CAPS e atendimento de consultas na Unidade Básica de Saúde. Estes serviços são de caráter essencial e não podem ser interrompidos. O CAPS, tem atendimento medico incluso na equipe obrigatoria para manter em funcionamento. Este setor, sendo que existem aproximadamente 860 pacientes cadastrados, os quais geralmente fazem acompanhamento por necessidade psicologicas e/ou de vicios, os quais necessitam de medicamentos e consultas periódicas para resolutividade. A unidade básica de saúde do centro possui aproximadamente 6.000 mil usuários cadastrados, todos vinculados a esta unidade basica a qual possui somente um profissional médico de 36 horas semanais, não atendendo assim a demanda, pois se torna humanamente impossivel conseguir suprir a necessidade de atendiemnto de todos os pacientes vinculados. Desta forma tal contratação visa suprir a demanda de consultas, com oferta de mais um profissional médico, para atender 40 horas semanais. Já a necessidade de profissional para atyender 60 horas mensais no pronto atendimento municipal, deriva-se de que o Pronto Atendimento Municipal funciona 24 horas, e hoje possui necessidade de atendimento de um plantão mensal de 60 horas, sendo 12 horas, sexta feira (noturno), 24 horas sabado e 24 horas no domingo, pois no quadro atual de funcionários esta demanda de 60 horas encontra-se em falta, e há obrigatoriedade de presença e atuação médica em todo o tempo de funcionamento, pois é um local e recebimento de demandas de urgencia e emergencia, não sendo possivel a realização de atendimentos em profissional médico.

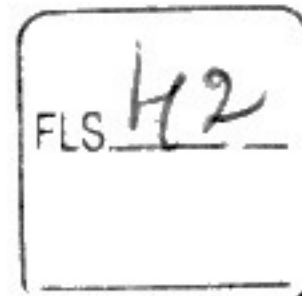
Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
014402	20 HORAS SEMANAIS/04 HORAS DIÁRIAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UN	9,00	86.094,00
	01 MÉDICO CLÍNICO GERAL			
014403	20 HORAS SEMANAIS/04 DIÁRIAS CAPS	UN	9,00	86.094,00
	01 MÉDICO CLINICO GERAL			
014404	PLANTÃO MENSAL DE 60 HORAS	UN	9,00	51.300,00
	01 MÉDICO CLINICO GERAL			
TOTAL				223.488,00
TOTAL GERAL				223.488,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria de Saúde, referente à **“CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO.”**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

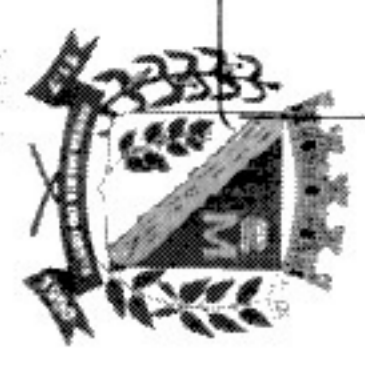
- Valor mensal dos serviços é de: R\$ 24.832,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais)

Cujo valor global estimado é de: R\$ 223.488,00 (Duzentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

Santa Maria do Oeste/PR, 22 de Abril de 2024.

Atenciosamente,


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/04/2024

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atu
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.302.1001.2077 Média e Alta Complexidade - Recursos Fundo a Fundo	230.000,00	230.000,00	28.700,01	201.299,99
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00	230.000,00	28.700,01	201.299,99
03160 E 00494 04940902/0620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	230.000,00	230.000,00	28.700,01	201.299,99
Total Geral	230.000,00	230.000,00	28.700,01	201.299,99

Critérios de seleção:
 Data do cálculo: 24/04/2024
 Orgão entre: 13 e 13
 Ordem: 077
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora CRC-PR 05290410-1
 CPF 036.934.189-93



Município de Santa Maria do Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/04/2024

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	400.000,00	500.000,00	303.530,50	196.469,50
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	400.000,00	500.000,00	303.530,50	196.469,50
10.301.1001.2075 Aterção Básica - Recursos Fundo a Fundo	400.000,00	500.000,00	303.530,50	196.469,50
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
04390 E 00493 049412/02/06/20 Emendas Parlamentares - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
04390 EA 00493 049412/02/06/20 Emendas Parlamentares - Saúde	0,00	100.000,00	98.532,22	1.467,78
02950 E 00494 049410/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00	400.000,00	204.998,28	195.001,72
Total Geral	400.000,00	500.000,00	303.530,50	196.469,50

Critérios de seleção
 Data do cálculo: 24/04/2024
 Orgão entre: 13 e 13
 Ordem: 075
 Natureza da despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00


Marcia Renata Rosa
 Contadora CRC-PR 05280410-1
 CPF 036.934.189-93



Município de Santa Maria do Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/04/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Valor autorizado Valor atualizado Liquidado empenhado

Saldo atual

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	830.000,00	780.150,00	548.792,55	231.357,45
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	830.000,00	780.150,00	548.792,55	231.357,45
10.301.1001.2080 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	830.000,00	780.150,00	548.792,55	231.357,45
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
03090 E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	197.600,00	24.304,00	173.296,00
03100 E 00303 03030102/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	280.000,00	530.000,00	521.938,55	8.061,45
03110 E 00369 03690902/05/20 Serviços Prestados SU/SF/atendimento AIHs	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04530 E 00491 04940902/05/20 Custeio Recursos Esportivos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
04530 EA 00491 04940902/05/20 Custeio Recursos Esportivos - Saúde	0,00	2.550,00	2.550,00	0,00
Total Geral	830.000,00	780.150,00	548.792,55	231.357,45

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/04/2024
Órgão entre: 13 e 13
Ordem: 087
Natureza da despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora CRC-PR 05/290410-1
 CPF 036.934.189-93



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao **Processo Licitatório de nº 027/2024**, e **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024**, que visa a solicitar a **“CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO.”** de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pelo Sr. José Alexandre Gonçalves, MD. Secretário Municipal de Saúde, em data de 19 de Abril de 2024, tendo sido deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, em 22 de Abril de 2024.

Consta da justificativa às fls., a sugestão de contratação de **CLÍNICA MÉDICA CREPUSCULI LTDA.**, inscrita no **CNPJ 53.366.818/0001-99**, com sede à Rua Lunardi, nº 265, Bairro Universitário, na cidade de Mundo Novo-MS.

Ainda, o valor que foi cotado para acompanhamento e sugerido é de **R\$ 24.832,00** (vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais) mensais, num valor total de **R\$ 223.488,00** (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).



Justifica-se, de conformidade com o disposto no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Concluso para o despacho do Chefe do Executivo Municipal, este foi deferido preliminarmente às fls. em data de 21 de Fevereiro de 2023, sendo encaminhado para a Divisão de Contabilidade, a qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes das despesas, conforme documento acostado aos autos.

O instituto do credenciamento, portanto, pode ser utilizado, de forma complementar, para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde, há que se considera, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.

Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 74, Inciso IV, da Lei de Licitações (Lei 14.133/21), que dispõe; **“Art. 74.- É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso IV- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

Sendo assim, após o presente Parecer, restrito aos aspectos jurídicos, abstendo, obviamente, da apreciação quanto à conveniência e oportunidade da contratação e tendo em conta que a responsabilidade pelas informações prestadas compete integralmente à Secretaria requisitante, esta Assessoria, opina, desde que observadas as considerações ora expendidas, pelo regular prosseguimento do expediente, com a consequente publicação conforme preconiza o art. 26 da Lei de Licitações.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Abril 2024


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 49

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 027/2024**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA**, inscrita no CNPJ 53.366.818/0001-99, localizada Rua José Lunardi, 265, Bairro Universitário – Mundo Novo, Mato Grosso do Sul/MS, para a **“CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 22 de Abril de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 50

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 027/2024

Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2024

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA, inscrita no CNPJ 53.366.818/0001-99, localizada Rua José Lunardi,265, Bairro Universitário – Mundo Novo, Mato Grosso do Sul/MS.

- Valor mensal dos serviços é de: R\$ 24.832,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais)

- Valor Total dos Serviços é de: R\$ 223.488,00 (Duzentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024.

Santa Maria do Oeste/PR, 22 de Abril de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024.

Santa Maria do Oeste/PR, 22 de Abril de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane

Código Identificador:4FD41C64

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/04/2024. Edição 3008
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

FLS. 52



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	27
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
Dotação Orçamentária*	1300210302010120773390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	223.488,00
Data Publicação Termo ratificação	22/04/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, OSCAR DELGADO, brasileiro, titular da Cédula de Identidade RG n.º. 6.296.081-7 e inscrito no CPF/MF sob n.º. 701.594.329-87.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ n.º 53.366.818/0001-99, com sede na Rua José Lunardi, n.º 265, na cidade de Mundo Novo, Mato Grosso do Sul/MS, CEP-79.980-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Eduardo Vinicius Crepusculi de Souza, portador da Cédula de Identidade RG n.º1.984.575 e CPF/MF n.º 068.803.301-69, residente e domiciliado na cidade de Mundo Novo, Mato Grosso do Sul/MS, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO**, e especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 001/2024 e na INEXIGIBILIDADE n.º 05/2024, partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 001/2024, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4390	10.301.1001.2075	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2950	10.301.1001.2075	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3160	10.302.1001.2077	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3090	10.301.1001.2080	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4530	10.301.1001.2080	491	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024 e a INEXIGIBILIDADE n.º 05/2024:

- I - Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- V - Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar, seguindo as normas expedidas pela Direção Técnica;
- VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- VIII - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- IX - Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela CONTRATANTE em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
- X - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- XI - Obedecer a escala de serviços predeterminada;
- XII - Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros técnicos ou procedimentos técnicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- XIII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- XIV - Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- XV - Participar de reuniões quando convocado;
- XVI - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- XVII - Manter responsabilidade ética, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- XVIII - Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- XIX - Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- XX - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- XXI - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- XXII - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



XXIII - Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024 e a INEXIGIBILIDADE n.º 05/2024:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, previsão constante na lei n.º 14.133/21;
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade as previsões constantes na lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços em atendimento ao CAPS E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Os horários e verificação de disponibilidade dos profissionais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Oeste – Pr a fim de garantir a correta execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato será realizada por servidora Senhor José Alexandre Gonçalves.

A fiscalização do presente contrato será realizada por servidora Designado pela Secretaria Municipal de Saúde, senhora Jeinifer Amanda S. Nieduziak.

Caberá ao Fiscal e ao Gestor observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.



A gestão documental do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para a Contratada é o constante do item 3 do Termo de Referência do Edital de Chamamento n.º 001/2024, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 09 (meses) MESES
01	01 – Médico Clínico Geral Plantonista	Plantões mensal de 60 Horas	R\$ 5.700,00	R\$ 51.300,00
02	01 – Médico Clínico Geral	Atendimento de 4 horas diárias no CAPS/20 horas Semanal	R\$ 9.566,00	R\$ 86.094,00
03	01 – Médico Clínico Geral	Atendimento de 4 horas diárias nas Unidades Básica/20 horas semanais	R\$ 9.566,00	R\$ 86.094,00

§ 1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com a comprovação dos serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período.

§ 2º O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente e diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, de forma mensal impreterível até o 5º dia útil do mês subsequente. Juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados.

§ 3º A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

§ 4º Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de execução e vigência do presente contrato será até 22 de Janeiro de 2025, possibilitada a prorrogação, através do juízo de conveniência e oportunidade da administração pública, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta contratação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Único. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

FLS. 59

Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Abril de 2024.

Contratante:

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado:

CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA
Contratado

Testemunhas:

ANDREIA KAVIAK

RG.: 13.498.652-2

CPF: 101.862.579-88

JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK

RG: 12-810.249-3

CPF: 102.829.379-86



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA, inscrita no CNPJ 53.366.818/0001-99, localizada Rua José Lunardi, 265, Bairro Universitário – Mundo Novo, Mato Grosso do Sul/MS

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO."

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 09 (nove) MESES
01	01 – Médico Clinico Geral Plantonista	Plantões mensal de 60 Horas	R\$ 5.700,00	R\$ 51.300,00
02	01 – Médico Clinico Geral	Atendimento de 4 horas diárias no CAPS/20 horas Semanal	R\$ 9.566,00	R\$ 86.094,00
03	01 – Médico Clinico Geral	Atendimento de 4 horas diárias nas Unidades Básica/20 horas semanais	R\$ 9.566,00	R\$ 86.094,00

- Valor mensal dos serviços é de: R\$ 24.832,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais)

- Valor Total dos Serviços é de: R\$ 223.488,00 (Duzentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

Data de assinatura: 23 de Abril de 2024.

Vigência: 22/01/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 61

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

CONTRATADA: CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA, inscrita no CNPJ 53.366.818/0001-99, localizada Rua José Lunardi, 265, Bairro Universitário – Mundo Novo, Mato Grosso do Sul/MS

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO.”

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 09 (nove) MESES
01	01 – Médico Clínico Geral Plantonista	Plantões mensal de 60 Horas	R\$ 5.700,00	R\$ 51.300,00
02	01 – Médico Clínico Geral	Atendimento de 4 horas diárias no CAPS/20 horas Semanal	R\$ 9.566,00	R\$ 86.094,00
03	01 – Médico Clínico Geral	Atendimento de 4 horas diárias nas Unidades Básica/20 horas semanais	R\$ 9.566,00	R\$ 86.094,00

- Valor mensal dos serviços é de: **R\$ 24.832,00** (Vinte e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais)

- Valor Total dos Serviços é de: **R\$ 223.488,00** (Duzentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

Data de assinatura: 23 de Abril de 2024.

Vigência: 22/01/2025

Publicado por:
Eliane

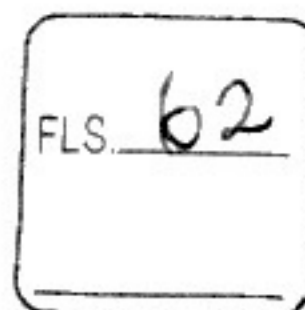
Código Identificador:9A5DB7D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2024. Edição 3009

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CLINICA MEDICA CREPUSCULI

CNPJ – 53.366.818/0001-99



Rua Lunardi, bairro universitário, Mundo Novo-MS, CEP 79.980-000.

Ofício de nº 01/2024.

A/c Setor de licitações

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR.

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Maio de 2024

Vimos através deste, solicitar a este setor, a rescisão contratual referente ao contrato administrativo de nº 029/2024, tendo como objeto “Credenciamento de entidades públicas filantrópicas, privadas prestadoras de serviços de profissionais na área da saúde no âmbito do município de Santa Maria do Oeste-PR, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico, dispensado o concurso publico” contrato efetuado entre CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA, CNPJ 53.366.818-0001-99, e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, firmado na data de 23 de abril de 2024, tendo vigência até 22/01/2025.

Tal solicitação de rescisão contratual do contrato administrativo de nº 029/2024, se dá por motivos de força maior, considerando que o Medico responsável por a prestação dos serviços descritos, fora convocado a assumir concurso publico, conforme ato de convocação em anexo.

Desta forma, solicitamos seja efetuado trâmite necessário para rescisão contratual amigável, sem imputação de quaisquer multas e penalidades.

EDUARDO VINICIUS CREPUSCULI DE SOUZA

CNPJ – 53.366.818/0001-99

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, OSCAR DELGADO, brasileiro, titular da Cédula de Identidade RG n.º. 6.296.081-7 e inscrito no CPF/MF sob n.º. 701.594.329-87.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ n.º 53.366.818/0001-99, com sede na Rua José Lunardi, n.º 265, na cidade de Mundo Novo, Mato Grosso do Sul/MS, CEP-79.980-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Eduardo Vinicius Crepusculi de Souza, portador da Cédula de Identidade RG n.º1.984.575 e CPF/MF n.º 068.803.301-69, residente e domiciliado na cidade de Mundo Novo, Mato Grosso do Sul/MS, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO**, e especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024 e na INEXIGIBILIDADE n.º 05/2024, partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4390	10.301.1001.2075	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2950	10.301.1001.2075	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3160	10.302.1001.2077	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3090	10.301.1001.2080	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4530	10.301.1001.2080	491	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024 e a INEXIGIBILIDADE nº 05/2024:

- I - Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- V - Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar, seguindo as normas expedidas pela Direção Técnica;
- VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- VIII - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- IX - Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela CONTRATANTE em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
- X - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- XI - Obedecer a escala de serviços predeterminada;
- XII - Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros técnicos ou procedimentos técnicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- XIII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- XIV - Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- XV - Participar de reuniões quando convocado;
- XVI - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- XVII - Manter responsabilidade ética, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- XVIII - Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- XIX - Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- XX - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- XXI - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- XXII - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

[Handwritten signature]



XXIII - Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024 e a INEXIGIBILIDADE nº 05/2024:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, previsão constante na lei nº 14.133/21;
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços em atendimento ao CAPS E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Os horários e verificação de disponibilidade dos profissionais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Oeste – Pr a fim de garantir a correta execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato será realizada por servidora Senhor José Alexandre Gonçalves.

A fiscalização do presente contrato será realizada por servidora Designado pela Secretaria Municipal de Saúde, senhora Jeinifer Amanda S. Nieduziak.

Caberá ao Fiscal e ao Gestor observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.



FLS 06

A gestão documental do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para a Contratada é o constante do item 3 do Termo de Referência do Edital de Chamamento n.º 001/2024, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 09 (meses) MESES
01	01 – Médico Clínico Geral Plantonista	Plantões mensal de 60 Horas	R\$ 5.700,00	R\$ 51.300,00
02	01 – Médico Clínico Geral	Atendimento de 4 horas diárias no CAPS/20 horas Semanal	R\$ 9.566,00	R\$ 86.094,00
03	01 – Médico Clínico Geral	Atendimento de 4 horas diárias nas Unidades Básica/20 horas semanais	R\$ 9.566,00	R\$ 86.094,00

§ 1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com a comprovação dos serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período.

§ 2º O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente e diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, de forma mensal impreterível até o 5º dia útil do mês subsequente. Juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados.

§ 3º A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

§ 4º Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de execução e vigência do presente contrato será até 22 de Janeiro de 2025, possibilitada a prorrogação, através do juízo de conveniência e oportunidade da administração pública, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta contratação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Único. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

FLS. 68

Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Abril de 2024.

Contratante:



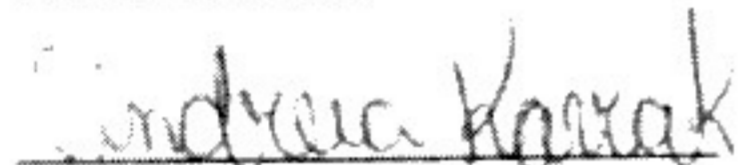
OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado:



CLÍNICA MÉDICA CREPUSCULI LTDA
Contratado

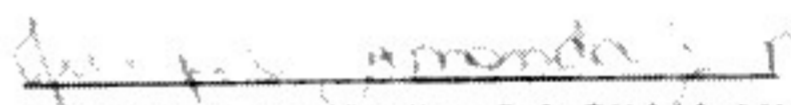
Testemunhas:



ANDREIA KAVIAK

RG.: 13.498.652-2

CPF: 101.862.579-88



JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK

RG: 12-810.249-3

CPF: 102.829.379-86

Departamento de Licitação
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 002/2024

Nº PROC. ADM. 140728/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE AMAMBAI, de acordo com a regulamentação 458/2023 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.

INÍCIO REC. PROPOSTA : 08/05/2024 08:00**FIM REC. PROPOSTA**: 23/05/2024 08:00**INÍCIO DISPUTA**: 23/05/2024 09:00**TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE**TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO E FECHADOLOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>.**OBJETO DO PROCESSO**

Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, COMPLEMENTAÇÃO DA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO DA RUA BENJAMIN CONSTANT ENTRE A RUA DA REPÚBLICA E RUA MOACIR PIMENTEL (BACIA DO PARQUE DA CIDADE) CONTROLE DE FOSÃO NO CORREGO LAGO A JUSANTE DO PARQUE DA CIDADE E RECAPEAMENTO, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, conforme CONVÊNIO 398/2024 celebrado entre a AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL e o MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS", conforme planilha orçamentária, planilha de composição de custos, cronograma físico/Financeiro, BDI e Encargos sociais.

CARLI SILVERIO SCHIER

Secretário Municipal de Infraestrutura

AMAMBAI-MS - 07/05/2024

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

DECRETO Nº 155/2024 DE 07 DE MAIO DE 2.024

"Nomeia Candidatos Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Amambai/MS, e dá outras providências".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município de Amambai/MS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro Permanente de Pessoal do Município de Amambai/MS, em virtude de aprovação no concurso público homologado através do Edital nº 15/2023, publicado às fls. 02-15 do Diário Oficial do Município (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) no dia 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2.024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I**DECRETO 155/2024**

CARGO: ACS - ÁREA 1: ESF GUAPE CRISTINA			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
174030	FABIO MOREIRA TOLEDO	84,00	1º

CARGO: ACS - ÁREA 2: ESF DORIANE			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
179558	GABRIEL VINICIUS MIRANDA ROMEIRO	66,00	2º

CARGO: ACS - ÁREA 3: ESF VILARINHO			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.

172256 CAROLINA GABRIELY BRUM NASCIMENTO

64,00 1º

CARGO: ACS - ÁREA 4: ESF VAROCOPA

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
176973	PATRICIA CHAVES PAULINO	64,00	1º
173644	WANDERLEY DE JESUS CHARAO MACHADO	62,00	2º
177876	MATEUS BATISTA SANTANA	62,00	3º

CARGO: ÁREA 8: ESF LIMEIRA

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
178039	BEATRIZ IBARRA DUTRA MACEDO	66,00	1º
178055	ALCIR DE JESUS DUTRA MATOS	60,00	2º

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
172867	CLAUDINEI DUARTE DE ALMEIDA	76,00	1º
172164	DILCEU BRAUN	72,00	2º
179399	SINTHIA MACIEL NEVES JARA	70,00	3º

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
178360	EMANUEL MOREL DE BARROS	80,00	2º
179310	JOAO PEDRO REDIES ROMERO	80,00	3º
179169	AMANDA YANNA SCHINAIDER CORTES	78,00	4º

CARGO: ENFERMEIRO

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
176245	YURI FAUSTINO NERES ***	76,50	5º
174019	MARIA VITORIA POLTRONIERI DA SILVA	80,50	3º
173071	LUZIA APARECIDA PEREIRA MELLO **	78,50	4º

CARGO: MÉDICO - CLÍNICO GERAL

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
177906	EDUARDO VINICIUS CREPUSCULI DE SOUZA	82,00	3º

CARGO: PSICOLOGO

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
176086	BRUNA AMARAL DAVALO	81,00	4º

* Candidato Negro - Afrodescendente.

** Candidato Portador de Deficiência.

*** Candidato Indígena

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

PROCURADORIA GERAL**EDITAL Nº 007/2024 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos Cargos Pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Amambai-MS, homologado através do Edital nº 15/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 27 de dezembro de 2023 e nomeados pelo Decreto nº 155/2024, para **INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE**, nas datas e horários a seguir especificados, munidos dos seguintes exames e documentos, observada a ordem de classificação e cronograma no anexo I deste Edital:

1. DOS EXAMES:

A Inspeção Médica será realizada por médico designado especificamente para este Concurso, mediante preenchimento do Boletim de Inspeção Médica (BIM), no dia **05/06/2024 das 7h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas)**, no **POSTO DE SAÚDE CENTRAL, situado na Rua José Luís Sampaio Ferraz, nº 1553, Vila Vilarinho, Amambai/MS, telefone (67) 3481-2791**, devendo os candidatos apresentarem os seguintes exames:

1. Raio-X da COLUNA LOMBO-SACRA, com laudo;
2. Raio-X da COLUNA CERVICAL, com laudo;
3. Raio-X do tórax PA e Perfil, com laudo;
4. Hemograma completo;
5. Glicemia (jejum);
6. Creatinina;
7. Avaliação Oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
8. Machado Guerreiro;

9. Ultrassom de punho, cotovelo e ombro (bilaterais), com laudo;
10. Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
11. VDRL (sorologia para Lues);
12. Anti-HCV;
13. Triglicérides e Colesterol total e frações;
14. Exame toxicológico para dosagem de canabinoides - maconha - e de benzoilecgonina - cocaína - (pode ser por coleta de urina);
15. Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos);
16. Ureia;
17. HBSag.

Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

2. DOS DOCUMENTOS:

O candidato apto deverá apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, no dia **06/06/2024** no horário das **7h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas)**, e **apresentar-se para tomar posse no dia 10/06/2024 às 08h00min (oito horas) no Gabinete do Prefeito Municipal**, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Amambai, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 3244, Centro, em Amambai.

- 01 foto 3x4 (recente);
 - Cédula de Identidade;
 - Lastramento no CPF;
 - Certidão de Casamento ou Nascimento atualizada;
 - RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
 - CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) frente e verso, com as respectivas anotações de vínculos trabalhistas;
 - Título de Eleitor e comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
 - CNH - Carteira Nacional de Habilitação, compatível com o cargo (para os cargos a Motorista e Operadores de Máquina);
 - Cadastramento no PIS/PASEP;
 - Quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
 - Certidão de Nascimento e cópia do CPF do(s) filho(s) menores de 21 anos, quando houver;
 - Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone, ou declaração de endereço com firma reconhecida);
 - Número de conta bancária no Banco Bradesco, agência de Amambai;
 - Fotocópia do contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Municipal de Amambai;
 - Certidões negativas de ações criminais na Justiça Estadual e Federal;
 - Declaração de Bens ou cópia da última declaração de renda na Receita Federal;
 - Declaração de não acúmulo de cargo público;
 - Histórico Escolar (diplomas, se superior, ou com pós-graduação);
 - Comprovante de habilitação específica e **registro profissional** nas profissões regulamentadas;
- Nos termos do **item 13.2** do Edital nº 01/2023, o candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado desistente.

Amambai/MS, 07 de maio de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

ANEXO I

EDITAL 007/2024

CARGO: ACS - ÁREA 1: ESF GUAPE/CRISTINA

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
174030	FABIO MOREIRA TOLEDO	84,00	1º

CARGO: ACS - ÁREA 2: ESF DORIANE

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
179558	GABRIEL VINICIUS MIRANDA ROMERO	66,00	2º

CARGO: ACS - ÁREA 3: ESF VILARINHO

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
172256	CAROLINA GABRIELY BRUM NASCIMENTO	64,00	1º

CARGO: ACS - ÁREA 4: ESF VAROCOPA

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
176973	PATRICIA CHAVES PAULINO	64,00	1º
173644	WANDERLEY DE JESUS CHARAO MACHADO	62,00	2º

177876 MATEUS BATISTA SANTANA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL

62,00 3º

CARGO: ACS ÁREA 8: ESF LIMEIRA

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
178039	BEATRIZ IBARRA DUTRA MACEDO	66,00	1º
178055	ALCIR DE JESUS DUTRA MATOS	60,00	2º

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
172867	CLAUDINEI DUARTE DE ALMEIDA	76,00	1º
172164	DILCEU BRAUN	72,00	2º
179399	SINTHIA MACIEL NEVES JARA	70,00	3º

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
178360	EMANUEL MOREL DE BARROS	80,00	2º
179310	JOÃO PEDRO REDIES ROMEIRO	80,00	3º
179169	AMANDA YANNA SCHINAIDER CORTES	78,00	4º

CARGO: ENFERMEIRO

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
176245	YURI FAUSTINO NERES ***	76,50	5º
174019	MARIA VITORIA POLTRONIERI DA SILVA	80,50	3º
173071	LUZIA APARECIDA PEREIRA MELLO **	78,50	4º

CARGO: MÉDICO - CLÍNICO GERAL

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
177906	EDUARDO VINICIUS CREPUSCULI DE SOUZA	82,00	3º

CARGO: PSICÓLOGO

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
176086	BRUNA AMARAL DAVALO	81,00	4º

* Candidato Negro - Afrodescendente.

** Candidato portador de deficiência.

*** Candidato Indígena

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3528**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 117406/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 165/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

MARCIO AMARAL RODRIGUES - ME – Contratada.

CNPJ: 17.061.967/0001-86

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de lavagem de veículos, destinados a frota da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão e Gabinete do Prefeito, por um período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital

Valor : R\$ 1.852,30 (Um mil oitocentos e cinquenta e dois Reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE FA FAMÍLIA SF

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Maio de 2024.

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DISTRATO Nº 003/2024

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

Distrato de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, Santa Maria do Oeste – Pr, e de outro lado a empresa **CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 53.366.818/0001-99, situada na localidade de Rua José Lunardi, 265, Bairro Universitário, Município de Mundo Novo - MS, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO VINICIUS CREPUSCULI DE SOUZA**, inscrito no CPF sob n.º 068.803.301-69, partes que celebram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

Parágrafo 1º:

Fica rescindido, de comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 029/2024, referente ao Processo Licitatório elaborado na Modalidade Inexigibilidade nº 05/2024, sem ônus para ambas as partes, considerando que o Médico responsável pela prestação dos serviços, fora convocado a assumir concurso público, conforme convocação.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo.

Santa Maria do Oeste, 24 de Maio de 2024.

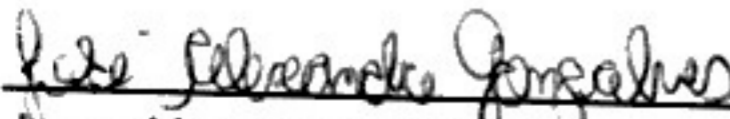


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal




CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA

Testemunhas:



Jose Alexandre Gonçalves
RG: 13.703.694-0
CPF: 085.053.509-36



Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

FLS. 44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO

DISTRATO Nº 003/2024 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 029/2024

Distrato de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, Santa Maria do Oeste Pr, e de outro lado a empresa **CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 53.366.818/0001-99, situada na localidade de Rua José Lunardi, 265, Bairro Universitário, Município de Mundo Novo - MS, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO VINICIUS CREPUSCULI DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 068.803.301-69, partes que celebram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

Parágrafo 1º:

Fica rescindido, de comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 029/2024, referente ao Processo Licitatório elaborado na Modalidade Inexigibilidade nº 05/2024, sem ônus para ambas as partes, considerando que o Medico responsável pela prestação dos serviços, fora convocado a assumir concurso público, conforme convocação.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo.

Santa Maria do Oeste, 24 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA

Testemunhas:	
Jose Alexandre Gonçalves RG: 13.703.694-0 CPF: 085.053.509-36	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:01DADF45

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2024. Edição 3031

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>